

---

## PARECER TÉCNICO

**PARECER:** Nº. 2019/CGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 6/2019-00004 **CONTRATO:** 20190200

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente ao credenciamento de pessoa jurídica, especializadas na área de saúde, para atender as necessidades do hospital municipal Dr. Silas Freitas de Souza, no Município de Mãe do Rio Pará, enquadramento Art. 25, II da Lei 8.666/93.

### I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas. O referido contrato tem como contratada a empresa HOSPITAL DAS CLINICAS DE JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 25.046.477/0001-39, e possui valor total de R\$ 6.286.440,00 (seis milhões ).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, II, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

### II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 01 de julho de 2019.

---

Valdiney Marcelo Alves Gadelha  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº 323/2018